



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 2.122/2006

APROVA A INCLUSÃO DO  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL NA  
REDE DE MUNICÍPIOS DE  
FRONTEIRA COM PAISES DO  
MERCOSUL INSTITUÍDA PELA LEI  
COMPLEMENTAR 12.281/05.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar 12.281/05, combinado com o artigo 17 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aprova a inclusão do município de Crissiumal na Rede de Municípios de Fronteira com Países do Mercosul.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de novembro de 2006.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração